

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MADRES, PARA SEREM INSTALADAS NA PONTE NOVA, SOBRE O RIO JACUIZINHO, NA DIVISA ENTRE CAMPOS BORGES E JACUIZINHO, DENOMINADA "PASSO DO NENE", CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**RESPONSÁVEL:** Jovani Fernandes da Costa

**CARGO:** Secretário

**DATA:** 25/03/2025

**1. OBJETO**

1.1 A solicitação de orçamento tem por objeto:

Item 01	Quantidade/ unid	Valor Unitário	Valor Total
<u>PRANCHA 30 X 8 X 6 M</u>	03 m <sup>3</sup>	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
<u>MADRES DE MADEIRA 30 X 40 X 7 M (RINCAO DOS TOLEDOS)</u>	02 unid	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.980,00</b>

**EMPRESA/ PESSOA:** JOAO PEDRO SIGNOR & CIA LTDA

**CNPJ:** 07.389.814/0001-09

**ENDEREÇO:** VRS 817

**CIDADE:** CAMPOS BORGES/ RS

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MADRES, PARA SEREM INSTALADAS NA PONTE NOVA, SOBRE O RIO JACUIZINHO, NA DIVISA ENTRE CAMPOS BORGES E JACUIZINHO, DENOMINADA "PASSO DO NENE", CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente  
**RESPONSÁVEL:** Jovani Fernandes da Costa  
**CARGO:** Secretário  
**DATA:** 25/03/2025

**1. OBJETO**

1.1 A solicitação de orçamento tem por objeto:

Item 01	Quantidade/ unid	Valor Unitário	Valor Total
<u>PRANCHA 30 X 8 X 6 M</u>	03 m <sup>3</sup>	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
<u>MADRES DE MADEIRA 30 X 40 X 7 M (RINCAO DOS TOLEDOS)</u>	02 unid	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 7.270,00</b>

**EMPRESA/ PESSOA:** MADEIREIRA MAIER LTDA

**CNPJ:** 30.580.851/0001-11

**ENDEREÇO:** VRS 817

**CIDADE:** CAMPOS BORGES/ RS

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

*Jovani M. Costa*

**MADEIREIRA MAIER LTDA.**  
CNPJ: 30.580.851/0001-11  
Inscr. Est.: 256/0005942  
VRS 817, Km 01 - Bairro União  
CEP 99435-000 - Campos Borges/RS

**CONTRATO PARA ENTREGA DA MATERIAIS Nº 112/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MADRES, PARA O REESTABELECIMENTO DE 02 PONTES BAIXAS NO RIO JACUIZINHO, SENDO 01 NO DISTRITO DO VARAME E OUTRA NO DISTRITO DE RINCAO DOS TOLEDOS (PONTE DO AMARO), ARRANCADAS PELA ENCHENTE DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº. 2.305/2024, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **MADEIREIRA MAIER LTDA**, cadastrada sob CNPJ nº. 30.580.851/0001-11, situada na Rodovia VRS 817, Km 01, localizada na cidade de Campos Borges/ RS, representada no ato por seu sócio Sr. **JULIANO MAIER**, inscrito no CPF sob nº. 011.346.140-20, simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 054/2024, por meio de Dispensa de Licitação nº 029/2024 e de acordo com o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**PROCESSO Nº 054/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MADRES, PARA O REESTABELECIMENTO DE 02 PONTES BAIXAS NO RIO JACUIZINHO, SENDO 01 NO DISTRITO DO VARAME E OUTRA NO DISTRITO DE RINCAO DOS TOLEDOS**

**(PONTE DO AMARO), ARRANCADAS PELA ENCHENTE DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº. 2.305/2024, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

1.2. Os MATERIAIS a serem ADQUIRIDOS compreendem:

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	44	UNID	• PRANCHA 40 X 8 X 6 M (Rincão dos Toledos)	R\$ 270,00	R\$ 11.880,00
02	07	UNID	• MADRES DE MADEIRA 40 X 40 X 6,5 M (Varamé 03 E Rincão dos Toledos - Lajeado 04)	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
					<b>Total R\$ 23.080,00</b>

1.3. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço total para a aquisição dos materiais será de **R\$ 23.080,00 (Vinte e três mil e oitenta reais)** para o **ITEM 01 e 02,** sendo que já estão inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada pela unidade requisitante ou fiscal deste contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano 2024, Lei Orçamentária Anual 1.842, de 15 de dezembro de 2023.

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**

02.02.04.182.0037.2013 – MANUTENCAO DEFESA CIVIL

44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES

RV-1059

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA**, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A **CONTRATADA** através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. A **CONTRATADA** manterá durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada na dispensa de licitação nº 029/2024.

7.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os encargos, fiscais e trabalhistas, possíveis danos materiais ou financeiros, com relação ao operador da referida maquina, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas ações do mesmo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá vigência por 30 (Trinta) dias, ou seja, 01 mês.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o senhor DIOGENES BARBOSA TONELLO como fiscal desta contratação, que executa as funções de Engenheiro Civil.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato;
- e) sendo que o mesmo pode ser rescindido em conformidade com o artigo 137, 138 e 139, da Lei nº. 14.133, de 01 abril de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;

b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

**Campos Borges/RS, 19 de junho de 2024.**

---

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

**MADEIREIRA MAIER LTDA**  
CNPJ: 30.580.851/0001-11  
**JULIANO MAIER**  
CPF nº. 011.346.140-20

---

**DIOGENES BARBOSA TONELLO**  
Engenheiro Civil  
**FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

**Testemunhas:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:

2/2024



< Volta


PM DE CAMPOS BORGES

Processo de Dispensa 29 / 2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MADRES, PARA O REESTABELECIMENTO DE 02 PONTES BAIXAS NO RIO JACUIZINHO, SENDO 01 NO DISTRITO DO VARAME E OUTRA NO DISTRITO DE RINCAO DOS TOLEDOS (PONTE DO AMARO), ARRANCADAS PELA ENCHENTE DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº. 2.305/2024, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

MADEIREIRA MAIER LTDA (30.580.851/0001-11)

19/06/2024

19/06/2024 a 19/07/2024

23.080,00

23.080,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
------	-------------------------	----------------------

postilas

o.

Download	Documentos\Contratos\C_009621.DOCX	25 KB	22/07/2024
----------	------------------------------------	-------	------------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)